



PROCESSO	PROTOCOLOS DE DENÚNCIA Nº 48/2020
INTERESSADOS	RECORRENTE/DENUNCIADO: CHAPA 05-SP. RECORRIDOSDENUNCIANTE: JOSE ROBERTO GERALDINE JUNIOR.
ASSUNTO	JULGAMENTO DE RECURSOS CONTRA DECISÃO DE CE-UF EM DENÚNCIA NAS ELEIÇÕES DO CAU 2020

DELIBERAÇÃO Nº 049/2020 – CEN-CAU/BR

A COMISSÃO ELEITORAL NACIONAL – CEN-CAU/BR, reunida extraordinariamente por meio de videoconferência, no dia 20 de novembro de 2020, no uso das competências que lhe conferem o art. 127 do Regimento Interno do CAU/BR, aprovado pela Deliberação Plenária Ordinária DPOBR nº 0065-05/2017, de 28 de abril de 2017, e instituído pela Resolução CAU/BR nº 139, de 28 de abril de 2017, o art. 6º da Resolução CAU/BR nº 179, de 22 de agosto de 2019 (Regulamento Eleitoral do CAU) e o art. 7º da Resolução CAU/BR nº 105, de 26 de junho de 2015, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que compete à CEN-CAU/BR atuar como instância recursal das decisões das CE-UF, na forma do art. 6º, X do Regulamento Eleitoral;

Considerando o recurso interposto contra decisão da Comissão Eleitoral do CAU/SP (CE-SP) na denúncia protocolada no Sistema Eleitoral Nacional sob o nº 48/2020;

Considerando o relatório e voto fundamentado apresentado pela relatora da denúncia nº 48/2020, Maria Laís Pereira.

DELIBEROU:

- 1 – CONHECER DO RECURSO CONTRA O JULGAMENTO DE DENÚNCIA de protocolo nº 48/2020, interposto pela CHAPA 05-SP, e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, com fundamento no VOTO DA RELATORA MARIA LAÍS PEREIRA.
- 2 – Recomendar ao CAU/SP a instauração de processo ético disciplinar para apuração da conduta e responsabilidade do profissional, arquiteto e urbanista Eduardo Brandt, que promoveu a divulgação do material objeto da denúncia, com fundamento no disposto no art. 22 do Regulamento Eleitoral, instruindo os autos com o presente processo.
- 3 – Comunicar a CE-SP da decisão da CEN-CAU/BR para as devidas providências e posterior encaminhamento dos autos do processo por infração ao Regulamento Eleitoral ao CAU/SP.
- 4 – Enviar esta deliberação para publicação no site eleitoral do CAU/BR.

Brasília, 20 de novembro de 2020.

VERA MARIA N. CARNEIRO M. DE ARAÚJO
Coordenadora da CEN-CAU/BR

**9ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CEN-CAU/BR**
Videoconferência**Folha de Votação**

UF	Função	Conselheiro	Votação			
			Sim	Não	Abst	Ausên
MG	Coordenadora	Vera Maria Carneiro de Araújo	X			
DF	Coordenador adjunto	Amilcar Coelho Chaves	X			
AM	Membro	Rodrigo Capelato	X			
PB	Membro	Fábio Torres Galisa de Andrade	X			
SC	Membro	Ronaldo de Lima	X			

Histórico da votação:**9ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CEN-CAU/BR****Data:** 20/11/2020**Matéria em votação:** JULGAMENTO DE RECURSOS CONTRA DECISÃO DE CE-UF EM DENÚNCIA NAS ELEIÇÕES DO CAU 2020 – PROTOCOLO DE DENÚNCIA Nº 48/2020.**Resultado da votação:** Sim (05) Não (0) Abstencões (0) Ausências (0) Total (05)**Ocorrências:****Assessoria Técnica:** Robson Ribeiro e Bruna Bais**Condução dos trabalhos (Coordenadora):** Vera

Maria Carneiro de Araújo